

Em atendimento à
Lei Geral de Proteção
de Dados Pessoais -
13.709/2018, foram
tarjados os dados
pessoais constantes
neste contrato.

BB Tecnologia e Serviços

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/61

CONTRATO DE SERVIÇOS

DGCO nº 00184/2024

OC nº 194768

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023/61 – LOTE ÚNICO REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA (WWW.BBTS.COM.BR), em 01.02.2018, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO 42.318.949/0013-18, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **IFRACTAL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, ESTABELECIDA NA R FIAÇÃO DA SAÚDE, Nº 145, CONJ 66, VILA DA SAÚDE, SÃO PAULO-SP, CEP: 04.144-020, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO 04.147.622/0001-06, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S), REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELOS PARECERES JURÍDICOS Nº 602/2020 DE 01.11.2020, Nº 1166/2022 de 06.02.2022, Nº 1423/2022 DE 10.07.2022 E Nº 1698/2022 DE 09.11.2022.**

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Gerenciamento Eletrônico de Frequência (ponto eletrônico) para a prestação de serviço de controle de Jornada de Trabalho dos empregados da BB Tecnologia e Serviços S.A - BBTS, na modalidade SaaS (software como serviço), com operação em ambiente web e mobile, incluindo as licenças de uso do software, a hospedagem de dados em SaaS (cloud/nuvem), com fornecimento de serviços técnicos especializado para implantação, operação assistida treinamento e suporte ao software, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Documento nº 1, no Edital e conforme proposta comercial DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do Documento nº 1 deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., disponibilizado no site www.bbts.com.br, desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Terceiro – Em havendo necessidade de acréscimos ao contrato, o novo valor total pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor total inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto - Entende-se como VALOR TOTAL INICIAL ATUALIZADO, o valor total inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões realizadas.

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contada da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. Lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;
- d. Atraso injustificado no início do serviço;
- e. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- f. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g. Desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l. Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato;
- m. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n. Utilizar a CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- o. Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos documentos fiscais federais, o relativo aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e o relativo ao FGTS dos seus empregados;
- p. Vier a ser declarada inidônea pela União;
- q. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- r. Praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ocorrer também nas seguintes hipóteses:

- a. Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas seguintes situações:
 - i. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - ii. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - iii. Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
 - iv. Atraso injustificado no início do serviço;
 - v. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

- vi. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- viii. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- ix. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- x. Dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- xii. Razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê do Contrato;
- xiv. Abandono do serviço, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços;
- xvi. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
 - b. Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor, a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
 - c. Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Quarto – As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Quinto – A rescisão acarretará, de imediato:

- a. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância total anual de até **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, preço apurado conforme metodologia de cálculo constante do Demonstrativo de Orçamento de Custos - Documento nº 2, que integra este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Nos valores fixados na cláusula acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

CLÁUSULA QUINTA - O preço estipulado para as licenças de uso poderá ser repactuado mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo Segundo - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do § 6º do art. 81 da Lei 13.303/16.

Parágrafo terceiro - O custo de fase implementação não será repactuado por ser serviço de entrega única.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Conter o número da Ordem de Compra, número do DGCO do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) Conter agência e número da conta corrente;
- c) Conter o endereço onde os serviços foram efetivamente prestados.
- d) Conter no corpo da nota fiscal o item de serviço conforme indicado na Lei 116/2003, quando couber;
- e) Nos casos de dedução da base de cálculo do ISSQN ou INSS, deverá ser incluído no corpo da nota fiscal o valor dos itens/materiais aplicados na prestação do serviço;
- f) Ser entregue à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes a data de sua emissão, sendo entregue até o dia 21 (vinte e um) do mês de sua emissão, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido;
- g) Deverá também ser informado de maneira clara, no caso de empresas não domiciliadas no local da prestação de serviço, número referente ao cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE), ou similar, de acordo com exigência legal determinada pelos Municípios.
- h) Nas localidades que exigem cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE) ou similar de empresas não domiciliadas nas mesmas, a CONTRATADA deverá apresentar na NF-e o número do cadastro referente ao serviço prestado, ou na impossibilidade, anexar declaração formal fornecida pelo site da prefeitura.

Parágrafo Único - O pagamento será realizado na forma definida no item 11 do Documento nº 1.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de

regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das obrigações mencionadas no *caput* desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da CONTRATADA para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada um, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata as alíneas "a" e "b" acima, caso seja possível, à CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - Além dos documentos relacionados no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) Anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a CONTRATADA boa situação financeira;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da CONTRATANTE, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A contratada (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
- f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- i) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.
- j) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.

- k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a CONTRATANTE;
- l) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado da CONTRATANTE, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da CONTRATANTE.
- m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da CONTRATANTE;
- o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) Apoiar e colaborar com a CONTRATANTE e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
- q) E, ainda, declara que:
- i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
 - ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
 - iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.
 - iv. Que o descumprimento das alíneas “k” a “p” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo - Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quinta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo Único - Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

Parágrafo Segundo - Para os fins previstos na presente Cláusula, a CONTRATADA obriga-se a manter sob sua guarda e responsabilidade, Termo de Compromisso com o Sigilo da Informação, firmado por todos os seus empregados que venham a participar da prestação dos serviços objeto deste Contrato, nos termos da minuta constante do Documento nº 4, que faz parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE poderá exigir a qualquer tempo, a apresentação dos Termos a que se refere o Parágrafo Segundo desta Cláusula. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para a apresentação dos documentos solicitados, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro – Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, nas seguintes situações:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

- d) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- f) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- g) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- h) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quarto - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda deste contrato.

CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética e Normas de Conduta da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável com ênfase nos princípios, normas e práticas de Integridade estabelecidos no Programa de Compliance da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE recomenda à CONTRATADA a implantação de Programa de Integridade, caso essa ainda não possua.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção e Combate à Corrupção, à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

AUDITAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da CONTRATANTE visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética e

Normas de Conduta e Programa de Compliance, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Risco constante do Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

DUE DILIGENCE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* (Documento nº 5) com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura de contrato e seus respectivos aditamentos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA– Fica a CONTRATADA ciente de que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser efetuado o *Background Check* (Análise Reputacional).

BOAS PRÁTICAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA– A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, como boas práticas, declara(m) aperfeiçoar continuamente seus produtos e serviços.

PREPOSTOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento deste Contrato, os seus funcionários:

Pela CONTRATANTE

Nome: Iara das Neves França

Cargo: Assessora Pleno

E-mail: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

Pela CONTRATADA

Nome: José Carlos Schwengber

Cargo: Gerente Financeiro

E-mail: finaceiro@ifractal.com.br

Telefone: [REDACTED]

PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – As partes declaram conhecer e cumprir as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a limitar eventual uso de dados pessoais, inclusive de seus representantes, somente para execução do objeto e/ou cumprimento de obrigações acessórias deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros, ressalvadas as hipóteses em que o tratamento seja necessário para o cumprimento legal e regulatório ou exercício regular de direitos.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - Os termos utilizados neste contrato apresentam os mesmos significados do Art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

DOS AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – As partes reconhecem que no âmbito do Objeto e/ou em obrigações acessórias deste Contrato poderão tratar dados pessoais, inclusive de seus Representantes, na categoria de **Controladores dos Dados**, considerados individualmente em relação aos tratamentos que realizarem, conforme seus próprios e individuais critérios de gestão, restringindo-se à(s) condições e finalidade(s) estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Único - Cada parte Controladora será individualmente responsável pela licitude e legitimidade dos tratamentos de dados pessoais por si executada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA – Não será permitido o uso de Dados Pessoais no estabelecimento e/ou no ambiente de TI da CONTRATADA para quaisquer outras finalidades que não a necessidade de viabilizar a execução dos serviços que compõem o objeto e/ou obrigações acessórias deste Contrato, salvo se forem para cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória e/ou exercício regular de direitos, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA– As partes garantem que os Dados Pessoais tratados em seus estabelecimentos e/ou ambientes de TI, não serão tratados por terceiros não autorizados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA– A atuação de eventuais terceiros, que realizarem tratamento de dados pessoais em nome de uma das partes, no âmbito deste Contrato, deverá ser precedida por acordo formal das partes, além de se comprometer em observar critérios aderentes aos estabelecidos neste Contrato, em especial quanto à privacidade dos titulares dos dados, quanto à segurança, confidencialidade e sigilo dos dados e quanto à limitação de uso para atender somente as finalidades especificadas neste Contrato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA – Nos casos em que terceiros autorizados deixarem de cumprir ou não cumprirem a obrigação de tratar adequadamente os dados, com base nos termos e critérios estabelecidos neste Contrato, a parte que mantiver o vínculo jurídico com o referido terceiro será responsável pelo cumprimento das obrigações perante a outra parte, respondendo ainda por eventuais danos e prejuízos que venham ocorrer em virtude do não cumprimento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA – As partes reconhecem e declaram que eventuais tratamentos realizados no âmbito deste Contrato são independentes em relação aos tratamentos realizados em razão de eventual outra relação comercial, contratual ou pessoal existente com os titulares dos dados e, de nenhuma forma, limita, restringe, anula ou impede os tratamentos decorrentes de outras relações mantidas pelas partes com os titulares dos dados.

DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA– Para dados pessoais que eventualmente venham ser processados ou armazenados fora do território nacional, as partes e/ou terceiros autorizados, deverão respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tange ao disposto sobre Transferência Internacional de Dados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA – As partes deverão assegurar que seus eventuais terceiros autorizados, localizados e/ou que prestem serviços no exterior, que envolvam uso de dados pessoais (armazenamento, suporte ou qualquer outro tratamento), disponham de proteções equivalentes às previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA – Cada parte será responsável em razão dos tratamentos de dados pessoais realizados por seus terceiros autorizados no exterior e, quando for o caso, pelo ressarcimento dos danos causados à outra parte por esses terceiros autorizados.

DAS OBRIGAÇÕES SOBRE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA – Na qualidade de Controladores dos Dados, as partes se comprometem com os seguintes termos:

(a) Responder, em relação as suas bases de dados próprias e aos tratamentos realizados, as consultas de titulares, da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e/ou demais autoridades competentes sobre tratamentos de dados pessoais.

(b) Encaminhar respostas em prazo razoável, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e/ou conforme normatizado e/ou determinado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), aos titulares dos dados e somente em relação aos tratamentos realizados como Controlador dos Dados, por si ou por quaisquer dos seus terceiros autorizados, no âmbito deste Contrato, esclarecendo que os demais tratamentos realizados pela outra parte Controladora deverão ser solicitados diretamente a ela.

(c) Fornecer à outra parte assistência razoável no cumprimento de qualquer solicitação de acesso do titular dos Dados, e a garantir o cumprimento de suas obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) com relação à segurança, notificações de incidentes de dados pessoais, avaliações de impacto e consultas com autoridades ou órgãos de supervisão.

(d) Manter registros e informações precisas para demonstrar sua conformidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.

(e) Manter canal disponível para que o titular de dados possa registrar solicitações, com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

(f) Indicar à outra parte o setor responsável ou a pessoa natural responsável por conduzir as discussões sobre Dados Pessoais.

(g) Efetuar o controle de acesso de seus prepostos e terceiros autorizados em sua estrutura física e/ou ambiente computacional.

DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA – As partes declaram que adotam medidas técnicas, administrativas e de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA – Havendo transferência e/ou compartilhamento de dados pessoais entre as partes, ambas deverão dispor de mecanismos ou canais seguros que garantam a confidencialidade, integridade e disponibilidade durante todo o ciclo de vida das informações.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA – Cada parte permitirá a execução de auditorias pela outra parte e/ou terceiro autorizado por ela indicado, mediante notificação prévia, disponibilizando, sempre que for solicitado, todas as informações necessárias para demonstrar o pleno cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, assim como acerca do cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA – Por ocasião do término do tratamento ou em virtude do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA deverá anonimizar ou eliminar, de forma definitiva e permanente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE com a CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses em que os dados sejam necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

DAS NOTIFICAÇÕES OFICIAIS E DE INCIDENTES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA – Caso uma das partes receba uma ordem judicial, administrativa ou qualquer comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, a parte notificada deverá comunicar a outra parte, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da notificação, de forma a oportunizar-lhe a adoção de medidas legais para mitigar ou minimizar os efeitos decorrentes da respectiva divulgação.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA – Caso ocorra incidente que envolva violação de dados pessoais, tratados no âmbito deste Contrato, a parte envolvida deverá notificar a outra parte no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que tomarem conhecimento do incidente, na qual constará:

- (a) data e hora do incidente;
- (b) data e hora em que a parte tomou ciência do incidente;
- (c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- (d) número de titulares de dados afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação destes titulares de dados; e
- (e) descrição das possíveis consequências do incidente.

Parágrafo Único - Caso, no momento da notificação, a parte notificante não possua todas as informações indicadas anteriormente, a notificante indicará as informações que já disponha e, posteriormente, as partes definirão os demais conteúdos necessários.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA – São obrigações da parte que figurar como Controlador dos dados pessoais afetados pelo incidente:

(a) Notificar os titulares de dados afetados, quando couber, mediante texto previamente aprovado pelas partes;

(b) Notificar a autoridade competente, quando couber, mediante texto previamente aprovado pelas partes; e

(c) Adotar um plano de ação que pondere os fatores que levaram ao incidente e implementar medidas que assegurem sua não reincidência.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA – Uma parte não poderá fazer qualquer anúncio, comunicado ou admissão pública sobre o incidente que faça referência à outra parte, aos titulares, cliente e/ou usuários, representantes, afiliadas, sem o consentimento prévio por escrito desta outra parte.

DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS NO TRATAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA – Cada parte é única responsável pelo correto e seguro processamento e/ou armazenamento de eventuais dados pessoais por ela realizado para fins de execução dos serviços e/ou obrigações acessórias do presente Contrato em seus sistemas eletrônicos e/ou de terceiros autorizados.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA – Cada parte é responsável pelos danos comprovadamente causados aos titulares dos dados e/ou terceiros pela violação do presente Contrato e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como em relação às sanções e penalidades aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e/ou demais autoridades competentes, na medida e limite de suas atribuições no âmbito deste Contrato e relação aos tratamentos realizados na qualidade de Controladora dos dados.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA – A parte responsável deverá indenizar a parte não responsável em razão de perdas incorridas e comprovadas, decorrentes ou relacionadas à violação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), inclusive praticadas por seus representantes e/ou terceiros autorizados.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE OS ENCARREGADOS PELOS DADOS

CLÁUSULA – A comunicação entre as partes, em assuntos relacionados a proteção de dados pessoais, privacidade dos titulares dos dados, notificações oficiais e de incidentes, se dará através do Encarregado de cada uma das partes, que seguem nomeados a seguir, sendo certo que eventuais alterações nas pessoas indicadas deverão ser comunicadas a outra parte, por e-mail, tão logo sejam efetuadas:

Encarregada pelos dados do CONTRATANTE: Tatiana Lima Rosa de Oliveira

E-mail: privacidade@bbts.com.br

Endereço: SEPN 508 Conjunto C Lote 07, Brasília / DF, CEP 70740-543

Telefone: +55 (61) 3348-5500

Encarregado pelos dados da CONTRATADA:

E-mail: finaceiro@ifractal.com.br

Endereço: Rua Fiação da Saúde, 145 Saúde - 04144-020 - São Paulo, SP

Telefone: +55 (11) 5070-1799

DAS ALTERAÇÕES LEGAIS E REGULATÓRIAS SOBRE DADOS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA – Se quaisquer alterações na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e regulamentos ou recomendações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) resultarem em descumprimento legal ou regulatório, acerca dos tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito deste contrato, as partes deverão empenhar seus melhores esforços, em tempo razoável, para remediar tal descumprimento.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA – As partes acordam que, caso as disposições do Contrato venham necessitar de alterações em decorrência de mudanças legais ou regulatórias posteriores, as partes formalizarão o competente aditivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Tiago Martins Guedes

Cargo: Gerente de Divisão

CPF: [REDACTED]

Nome: Gruwer Iuri Maciel Nascimento

Cargo: Gerente Executivo

CPF: [REDACTED]

CONTRATADA: IFRACTAL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Nome: Arthur José Schwengber

Cargo: Sócio - Diretor

CPF: [REDACTED]

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Objeto:

- 1.1. Contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Gerenciamento Eletrônico de Frequência (ponto eletrônico) para a prestação de serviço de controle de Jornada de Trabalho dos empregados da BB Tecnologia e Serviços S.A - BBTS, na modalidade SaaS (software como serviço), com operação em ambiente web e mobile, incluindo as licenças de uso do software, a hospedagem de dados em SaaS (cloud/nuvem), com fornecimento de serviços técnicos especializado para implantação, operação assistida, treinamento e suporte ao software.

2. Especificações técnicas

2.1. Requisitos Funcionais

2.1.1 Objetivo Funcional – Marcação de Frequência

- 2.1.1.1 A solução deverá ser capaz de automatizar o controle e gestão de frequência dos empregados da BBTS, permitindo uma melhor administração e acompanhamento da apuração da frequência, auxiliando no gerenciamento dos recursos humanos, na redução de custos, na automatização de tarefas repetitivas e disponibilização das informações por níveis hierárquicos.
- 2.1.1.2 A solução deverá registrar, controlar, tratar e gerenciar as ocorrências da jornada de trabalho dos empregados da BBTS, assim como disponibilizar comprovante fiel de cada registro com data e hora.
- 2.1.1.3 O serviço contratado sobre a modalidade de SaaS (Software como Serviço) deverá permitir que o registro de ponto possa permitir marcações online e offline sendo responsabilidade total da **Contratada** a instalação de dispositivos, acessórios, aplicativos, hardware e execução de serviços que garantam o registro e integridade das marcações;

- 2.1.1.4** O Softwares componentes da solução contratada deverão ser compatíveis e executarem em dispositivos autorizados pela **Contratante** como computadores, notebooks, tablets e smartphones corporativos. Todos os componentes da solução (Software Clientes, Hardware, Bibliotecas e demais componentes) devem ser compatíveis com a infraestrutura da **Contratante** e suas normas de segurança que serão devidamente encaminhadas a **Contratada** antes do processo de implantação da solução;
- 2.1.1.5** A Solução contratada deverá integrar-se com os diversos sistemas corporativos da **Contratante** que podem estar hospedados em nuvem pública ou privada, de acordo com a necessidade da **Contratante**;
- 2.1.1.6** A solução contratada deverá exportar os comprovantes referentes as marcações de ponto e relatórios encaminhados aos usuários em formato PDF, devidamente assinados eletronicamente(digitalmente) com certificados válidos e devidamente qualificados pelo ICPBrasil, conforme Lei 14.063/2020, garantindo a sua origem, integridade e inviolabilidade;
- 2.1.1.7** A solução deverá permitir a utilização de biometria e sistemas de autenticação de credenciais do usuário disponíveis pela **Contratante**;
- 2.1.1.8** A solução deverá obrigatoriamente registrar de forma sequencial e cronológica os registros de ponto dos colaboradores.
- 2.1.1.9** A solução deverá disponibilizar mecanismos capazes de construir, alterar e remover fluxos de aprovação dos pontos dos colaboradores.

2.2 Arquitetura Funcional do Sistema

2.2.1 Interface

2.2.1.1 A solução deverá:

2.2.1.1.1 Ter fácil usabilidade.

2.2.1.1.2 Ser capaz de se adequar a identidade visual da BBTS.

2.2.1.1.2.1 O mínimo solicitado é a inserção da logomarca da BBTS e a possibilidade de padronização do sistema para suas cores conforme site externo (www.bbts.com.br)

2.2.2 Perfis de Acesso

2.2.2.1 A solução deverá permitir cadastro de usuários e definição de perfis de acessos:

2.2.2.1.1 Administrador: Perfil com privilégio máximo do sistema, herdado de Usuário, e acumula todos os demais perfis. Utilização restrita a administradores técnicos do sistema.

2.2.2.1.1.1 O cadastro de novos usuários neste perfil será concedido após a aprovação de dois usuários administradores.

2.2.2.1.2 Empregado: Perfil adotado para a maior parte dos empregados, herda a funcionalidade de autenticação do usuário, pode realizar as marcações de entrada e saída; está associado a uma estrutura hierárquica da organização, assim como realizar consultas de seus dados e submeter solicitações.

2.2.2.1.3 Empregado GEPES: Perfil adotado pelos membros da Gerência de Pessoas que realizar atividades relacionadas a cadastro e/ou manutenção das informações de gestão de pessoas, como privilégios especiais, tais como: movimentar empregados entre estrutura hierárquica.

2.2.2.1.4 Gestor GEPES: Perfil adotado para os gestores membros da Gerência de Pessoas, acumula perfil de Empregado GEPES. Privilégio máximo dentro da estrutura hierárquica organizacional.

2.2.2.1.5 Gestor: Perfil adotado para os gestores membros de todas as gerências da organização, exceto Gerência de Pessoas, acumula perfil de Empregado. Privilégio que permite realizar atividades operacionais, tais como: Aprovar folhas de ponto dos empregados subordinadas, efetuar abonos;

2.2.2.1.6 Auditor: Perfil destinado a auditores fiscais, herda de usuários, não tem associação com estrutura hierárquica, com privilégio apenas para emissão dos arquivos fiscais.

2.3 Módulos

2.3.1 Módulo de Marcações

2.3.1.1 A solução deverá:

2.3.1.1.1 Permitir que os empregados que possuam usuário autorizado possam efetuar o registro de entrada e saída através da interface web da aplicação, computadores, laptops, tablets e smartphones (mobile).

2.3.1.1.2 Permitir a integração ON LINE com os REP (Registrador Eletrônico de Ponto) para envio, exclusão e movimentação de empregados sem intervenção humana.

2.3.1.1.3 Permitir a integração ON LINE das marcações de empregados, ou seja, empregado marca o ponto no REP-P sendo possível a visualização da marcação no sistema.

2.3.1.1.3.1 As marcações registradas realizadas no REP-P devem ser oriundas de coletor on-line (conectado ao REP-P), podendo excepcionalmente estar off-line (não conectado ao REP-P).

2.3.1.1.3.2 No caso de registro off-line, as marcações devem ser enviadas posteriormente no primeiro momento em que o coletor entrar em modo on-line (conectado ao REP-P), garantidas as normas de segurança da informação contidas na Portaria MTP nº 671/2021 e suas atualizações.

2.3.1.1.4 Permitir que os empregados façam marcações de forma segura.

2.3.1.1.5 Possuir um "Painel de Empregado", página onde estão concentradas todas as funcionalidades autorizadas ao empregado, de acordo com seu nível hierárquico e perfil cadastrado no sistema.

2.3.1.1.6 Permitir ao empregado consultar histórico de suas marcações.

2.3.1.1.7 Permitir ao empregado visualizar gráficos com média de horários: entradas, intervalos de almoço, saídas, faltas.

2.3.1.1.8 Permitir o lançamento de atestado médico por período.

2.3.1.1.9 Permitir o lançamento de atestado médico por hora.

2.3.1.1.10 Permitir o lançamento de atestado médico com o código CID.

2.3.1.1.11 Permitir o lançamento do atestado e anexar o mesmo.

2.3.2 Módulo de Tratamentos

2.3.2.1 A solução deverá:

2.3.2.1.1 Permitir que os empregados possam efetuar solicitações de abonos, folgas de maneira eletrônica, seguindo um fluxo pré-definido de aprovação pelo gestor imediato, informando os dados necessários tais como: data, hora, justificativa e documento que subsidie a solicitação.

2.3.2.1.2 Permitir o controle de férias, licenças, afastamentos, horários especiais e demais ocorrências previstas na legislação (municipal, estadual e federal), podendo bloquear o acesso ao sistema de registro de ponto, conforme item 2.4.10, quando cadastradas essas ocorrências.

2.3.2.1.3 Permitir que os empregados possam anexar documentos eletrônicos às solicitações, e que após anexados estejam sob forte criptografia.

2.3.2.1.4 Permitir que os empregados possam consultar histórico de suas solicitações.

2.3.2.1.5 Possuir um "Painel de Gestor", página onde estão concentradas todas as funcionalidades autorizadas ao gestor de acordo com o seu nível hierárquico: Gestor, Gestor GEPES.

2.3.2.1.6 Permitir ao gestor aprovar ou rejeitar solicitações de abono.

- 2.3.2.1.7 Permitir ao gestor aprovar ou rejeitar solicitações de folgas.
- 2.3.2.1.8 Permitir ao gestor aprovar ou rejeitar solicitações de horas-extra.
- 2.3.2.1.9 Permitir ao gestor aprovar ou rejeitar solicitações de sobreaviso.
- 2.3.2.1.10 Permitir ao gestor confirmar falta para os empregados através da aprovação da “folha de ponto”.
- 2.3.2.1.11 Permitir ao gestor rejeitar solicitações, desde que assinale uma justificativa.
- 2.3.2.1.12 Permitir o cadastro de justificativas de acordo com as irregularidades.
- 2.3.2.1.13 Permitir a parametrização das justificativas que deverão ou não aparecer para o usuário.
- 2.3.2.1.14 Permitir que o gestor, que esteja vinculado a mais de um grupo de empregados (UOR), e que possa filtrar o grupo ao qual deseja avaliar a Jornada de Trabalho.
- 2.3.2.1.15 Permitir que possa desabilitar a obrigação de registro de determinados grupos (Afastados, Cedidos e Licenças).
- 2.3.2.1.16 Permitir que o Gestor e o Empregado possam visualizar o saldo do banco de horas.
- 2.3.2.1.17 Permitir ao Gestor visualizar gráficos com média de horários mediante critérios a serem informados pela CONTRATANTE referente a jornada de trabalho.

2.3.3 Módulo de Relatórios

- 2.3.3.1 A solução deverá:
 - 2.3.3.1.1 Permitir gerar, no mínimo os seguintes tipos de relatórios: Horários de Marcações de Empregados, Horas-Extras, Ausências (afastamento/abono e faltas), Espelhos de Ponto, Absenteísmo, Auditoria, Escala de trabalho, Horista, Banco de horas, Férias,

Ajuste de ponto, Atrasos, Empregados, Equipes, Ocorrências, Registro de Ponto, Jornada de Trabalho, Sobreaviso e Turnos.

- 2.3.3.1.2 Permitir através de relatórios a verificação das horas que foram apuradas antes de ir para a folha de pagamento.
- 2.3.3.1.3 Permitir imprimir e salvar em vários formatos de arquivo e versões, incluindo XLS, CSV e PDF, os relatórios gerados.
- 2.3.3.1.4 Possuir ferramenta para geração de relatórios gerenciais sobre demanda ou automática.
- 2.3.3.1.5 Permitir a geração e distribuição de relatórios de acordo com um cronograma predefinido. Devendo ser possível configurar envios de relatórios específicos disponíveis para e-mail, ou grupo de e-mails, a serem definidos e em periodicidade a ser configurada
- 2.3.3.1.6 Disponibilizar aos usuários filtros de conteúdo do relatório em um formato personalizado pelo usuário selecionado conforme permissão configuradas em seus perfis de acesso.
- 2.3.3.1.7 Permitir uma definição flexível por relatórios periódicos, relatórios de manutenção do sistema e relatórios estatísticos personalizáveis.
- 2.3.3.1.8 Permitir aos usuários adicionar e gerenciar relatórios personalizados conforme permissão configuradas em seus perfis de acesso.
- 2.3.3.1.9 Permitir auditoria dos processos e acessos realizados dentro da aplicação.
- 2.3.3.1.10 Permitir ao usuário, respeitando os níveis hierárquicos, obter as seguintes informações em tempo real e agrupadas por UOR, Divisão, Gerência, estabelecimento e Diretoria: atrasos, volume de horas, horas extras, horas noturnas, sobreaviso, ausências abonadas, ausências não abonadas

2.3.4 Módulo de Notificações:

2.3.4.1 A solução deverá:

2.3.4.1.1 Possuir a capacidade de envio dos comprovantes de batida de ponto, relatórios, autorização de abono e ciência do atestado através do e-mail cadastrado do empregado

2.3.4.1.2 Permitir notificações de comprovação de registros no sistema (exemplo: registros de ponto, de ausências).

2.3.4.1.3 Permitir programar envio de mensagens de e-mail durante os marcos dos fluxos existentes nos demais módulos.

2.3.4.1.4 Permitir o envio de alerta por e-mail para os seguintes eventos: Justificativa não aprovada, Irregularidades não Justificada, Dias para Justificar Irregularidades, Limites de Horas Extras Realizadas.

2.3.5 Módulo de Parâmetros do Sistema:

2.3.5.1 A solução deverá:

2.3.5.1.1 Permitir a configuração de Calendários hierárquicos por localidade/unidades, através do cadastro de feriados (nacionais, estaduais e municipais) e demais calendários gerenciais a serem informados pela CONTRATANTE.

2.3.5.1.2 Permitir a configuração de folgas e tipos de folgas a serem concedidas aos empregados.

2.3.5.1.3 Permitir a configuração de abonos e tipos de abono a serem concedidos aos empregados.

2.3.5.1.4 Permitir o cadastro e configuração de Jornadas de Trabalho.

2.3.5.1.5 Permitir parametrizar o período de apuração de ponto.

- 2.3.5.1.6** Permitir identificar o dia da jornada de trabalho pelo horário de entrada.
- 2.3.5.1.7** Permitir a parametrização do cálculo dos percentuais de Horas Extras por período (dias úteis ou finais de semana e feriado) ou quantidade de horas extras realizadas, de acordo com a legislação municipal, estadual e/ou federal.
- 2.3.5.1.8** Permitir parametrizar o período do adicional noturno de acordo com a legislação municipal, estadual e/ou federal.
- 2.3.5.1.9** Permitir a parametrização de compensação dos dias pontes (ponto facultativo entre feriado e final de semana) por unidade/filial/setor, quantidade de horas e período.
- 2.3.5.1.10** Permitir a parametrização do período de carência de entrada em atraso e saída antecipada.
- 2.3.5.1.11** Permitir a parametrização de regras de Banco de Horas por tipo conforme especificações informadas pela CONTRATANTE.
- 2.3.5.1.12** Permitir o controle de Crédito e Débito de Banco de Horas e limite de prazo para utilização.
- 2.3.5.1.13** Permitir a utilização de múltiplas jornadas de trabalho para empregados de uma mesma localidade. Obs.: Cada empregado pode estar associado a apenas uma jornada de trabalho.
- 2.3.5.1.14** Permitir cadastrar diversos tipos de jornadas e escalas de trabalho, com possibilidade de definir a data início e a quantidade de ciclos.
- 2.3.5.1.15** Permitir associar à escala de trabalho o eventual "horário de permuta", ou seja, mesmo que o empregado esteja numa escala de trabalho e ele cumpra uma outra jornada, previamente autorizada, o sistema de ponto não apontará irregularidade.
- 2.3.5.1.16** Permitir a parametrização do período de intervalo interjornada e intrajornada, para jornadas fixas e escalas de trabalho e entre um cargo e outro, quando ocupados pela mesma pessoa.

2.3.5.1.17 Ter flexibilidade para parametrizar as regras de acordo com os critérios de tipo de contratação, cargo, função, jornada de trabalho e demais critérios que a CONTRANTE informe.

2.3.5.1.18 Ter possibilidade de definir o limite de transferência de horas para a folha de pagamento e o que deverá ficar como saldo.

2.3.5.1.19 Ter vinculação do registro de ponto do empregado Empresa, Filial, Individual, Escala de Trabalho, Rubrica, Cargo, Função, Jornada de trabalho e outras designações que a CONTRATANTE informe necessitar.

2.3.5.1.19.1 Isto deverá se aplicar para emissão de relatórios e para questões referentes a UOR (unidade organizacional) para a correta contabilização.

2.3.5.1.20 Ter conversão do ponto por tipo de folha de pagamento. (Ex: Converter apenas informações de empregados rescindidos para a Folha de Rescisão).

2.3.5.1.21 Permitir geração de escalas de trabalho para a integração coma folha de pagamento, para a geração do eSocial.

2.3.5.1.22 Permitir a construção dos níveis hierárquicos conforme estrutura organizacional da CONTRATANTE.

2.3.5.1.22.1 Serão permitidas adaptações, alterações, exclusões e inclusões relacionadas a nível hierárquico e estrutura organizacional enquanto vigorar o contrato. A solicitação será feita por e-mail e deve ser atendida em até 5 (cinco) dias úteis.

2.3.6 Módulo de Utilitários:

2.3.6.1 A solução deverá permitir:

2.3.6.1.1 A geração, importação e consumo do arquivo AFD (Arquivo Fonte de Dados - armazenado na memória de registro do Sistema de Ponto, onde os dados não podem ser apagados ou alterados, direta ou indiretamente).

2.3.6.1.1.1 O arquivo deve ser gerado conforme especificações da Portaria MTP nº 1.486/22, suas atualizações e o padrão informado no site portal.gov.br como consta no Portaria MTP nº 671/21, versão atualizada.

2.3.6.1.1.2 A geração, importação e consumo do arquivo AEJ (Arquivo Eletrônico de Jornada) especificações da Portaria MTP nº 1.486/22, suas atualizações e o padrão informado no site portal.gov.br como consta no Portaria MTP nº 671/21, versão atualizada.

2.3.6.1.2 A geração do arquivo Espelho de Ponto e Fiscal conforme especificações do artigo 84 da Portaria MTP nº 671/21, versão atualizada.

2.3.6.1.3 O lançamento em lote de Calendários, Jornadas, Abonos, Folgas, Marcações pré-assinaladas e Aprovações de Jornadas.

2.4 Requisitos Não Funcionais:

2.4.1 A solução deverá ser fornecida exclusivamente em nuvem externa da **Contratada**, sendo que todos os serviços serão acessados pela **Contratante** utilizando a Internet, não sendo necessários conexões adicionais como VPNs ou Link de Dados para acesso aos serviços e softwares contratados;

2.4.2 A solução contratada deverá hospedar seus serviços de SaaS em data centers no mínimo, classificados como Tier 3, ou III, conforme definido pela norma ANSI/TIA-942, ou que possuam as todas as seguintes certificações: ISSO 22301, ISSO 27001, ISSO 27017 E ISSO 27018. A classificação Tier 3, ou III, implica em disponibilidade de infraestrutura de 99,982% definida como "resiliência de simultaneidade dupla" e tolerância a falhas em componentes individuais;

2.4.3 A **Contratada** deverá apresentar a certificação dos Data Centers, onde a solução contratada está hospedada, evidenciando os níveis de segurança aplicados, as multi-regiões de hospedagem, níveis de redundância e alta disponibilidade, visando demonstrar e garantir os níveis de continuidade dos serviços contratados. Para a comprovação de hospedagem dos serviços contratados como SaaS em data centers Tier 3 conforme item 2.4.2 serão admitidos:

2.4.3.1 Relatórios de auditoria de terceiros que atestem a conformidade do data center com a norma ANSI/TIA-942;

Certificações reconhecidas pela indústria que comprovem a conformidade do data center com a norma ANSI/TIA-942;

- 2.4.3.2** A empresa contratada deverá garantir a realização de auditorias periódicas para verificar a manutenção contínua da conformidade com a norma ANSI/TIA-942. Essas auditorias podem ser conduzidas pela Contratada ou por terceiros designados pela Contratada e enviar anualmente resultado desta auditoria para a Contratante;
- 2.4.4** A **Contratada** deverá garantir e atestar a aplicação integral da LGPD-Lei Geral de Proteção de Dados nos processos de guarda, retenção e compartilhamento dos dados;
- 2.4.5** A contratação da solução compreenderá acesso integral a todos os módulos, softwares e funcionalidades, sendo responsabilidade total da **Contratada** garantir os acessos simultâneos aos serviços contratados de acordo com o nível de acesso de cada usuário e a quantidade de acesso simultâneo total contratado;
- 2.4.6** O fornecimento dos serviços contratados, deverão ser fiscalizados, auditados e atestados conforme níveis de SLA (Acordos de Níveis de Serviço) definidos em contrato, tanto para a disponibilidade dos serviços quanto para o atendimento de chamados e solicitações;
- 2.4.7** A **Contratada** deverá realizar manutenções e atualizações conforme janelas definidas em contrato, evitando datas e horários críticos para a **Contratante** que possam comprometer a entrega de atividades e obrigações consideradas críticas;
- 2.4.8** A solução contratada deverá possuir um gerenciamento de identidade e acesso para criar, administrar e gerenciar perfis de acesso, permissões e papéis no próprio sistema ou solução e integrá-los aos principais sistemas de autenticações de credenciais da **Contratante**;
- 2.4.9** Os métodos de autenticação das credenciais serão definidos pela **Contratante** cabendo a **Contratada** realizar a integração necessária para realizar o login de acordo com o papel e o nível de acesso definido na solução. O Processo de autenticação dos usuários deverá seguir o método SSO (Single Sign-On), sendo realizado uma única vez para ter acesso ao conjunto de módulos, softwares e aplicações que compõem a solução, bem como ser compatível e permitir a utilização de métodos de autenticação multi-fatores MFA, Azure Active Directory (AAD),

Azure Active Directory B2C, Azure Multi-Factor Authentication (MFA), Certificados e Chave de acesso;

2.4.10 A solução deverá permitir a critério e necessidade da **Contratante**, realizar a integração com o Sistema de Autenticação da **Contratante** conforme item 2.4.9 para garantir o acesso e login do usuário nos sistemas corporativos da **Contratante**, sendo necessário a capacidade de exportar ou integrar os turnos e horários de trabalho definidos pela solução SaaS da **Contratante**. Essa funcionalidade permitirá restringir o login dos usuários aos sistemas e aplicativos da **Contratada** com base nas configurações de turnos estabelecidas;

2.4.10.1 A solução contratada deve permitir a associação dos usuários as jornadas de trabalho e turnos correspondentes

2.4.10.2 A solução contratada deverá permitir a integração com as jornadas de trabalho e turnos com o sistema de autenticação e login da **contratante**.

2.4.11 A configuração de níveis de acesso deverá ser aderente o organograma da **Contratante**, permitindo o cadastro e configuração de papéis e permissões de acordo com o nível hierárquico de cada usuário da solução sendo feito de forma centralizada associando o usuário e seu nível de acesso, permissões e papéis aos módulos, softwares e serviços que compõem a solução contratada independente do sistema de autenticação de credencias da **Contratada**;

2.4.12 A **Contratada** deverá apresentar plano e projeto de implantação, migração de dados e homologação dos serviços contratados que serão acompanhados e atestados por equipe multidisciplinar da **Contratante** visando validar a entrega de todos os serviços contratados;

2.4.12.1 Os dados a serem migrados serão referentes ao cadastro dos usuários, bancos de horas, calendários gerenciais, tabela de código de abonos, dados do sistema de ponto REP-A atualmente utilizados pela BBTS. Demais itens podem ser migrados havendo acordo entre a **Contratada** e a **Contratante**.

2.4.13 É responsabilidade da **Contratada** a implementação de requisitos de segurança física e lógica para acesso, guarda e compartilhamento dos dados, garantindo a autenticidade, disponibilidade, integridade e confidencialidade deles;

- 2.4.14** As integrações entre os sistemas da **Contratada** e os sistemas da **Contratante** deverão ocorrer por meio de APIs, Webservice, troca de arquivos, Middleware ou barramentos de integrações, devidamente protegidos, seguros e expostos na Internet, cabendo a **Contratada** estabelecer comunicação segura que impeça a exposição dos dados transacionados;
- 2.4.15** A **Contratante** deverá apresentar durante o processo de implantação a documentação de suas integrações para que a **Contratada** possa realizar os desenvolvimentos, ajustes e configurações necessárias em sua solução para viabilizar as integrações necessárias, garantindo total aderência destas integrações com os sistemas da **Contratante**, **Sistemas de terceiros ou do Governo de cunho legal**;
- 2.4.16** A **Contratada** deverá monitorar, acompanhar e informar sempre que as integrações falharem ou estiverem indisponíveis, informando o tempo e o motivo da indisponibilidade;
- 2.4.17** A **Contratada** deverá fornecer uma central de serviços para registro de solicitações e abertura de chamados, nela o solicitante poderá realizar o acompanhamento, cumprimento do SLA e efetividade no atendimento das solicitações da **Contratante**;
- 2.4.18** É responsabilidade da **Contratada** a análise, planejamento e migração dos dados do sistema atual da **Contratante** para a nova solução, garantindo e preservando a integridade dos dados, sua confidencialidade e autenticidade.
- 2.4.19** A **Contratada** apresentará na sub etapa de planejamento (item 5.2.1) seu caderno de testes e homologação para que a **Contratante** possa aprovar e atestar a aderência dele aos requisitos solicitados.
- 2.4.20** A **Contratada** deverá disponibilizar previamente o planejamento de seu treinamento, incluindo manuais, mídias, plano de aula e conteúdo integralmente no idioma português brasileiro, sendo vedado a entrega deles em outros idiomas. O treinamento poderá ser realizado presencialmente ou online a critério da **Contratante**, a quantidade de alunos e turmas serão definidas pela **Contratante** de acordo com o perfil de acesso e papéis definidos no processo de implantação dos serviços;

- 2.4.20.1** O item acima deve ser disponibilizado na sub etapa planejamento conforme item 5.2.1;
- 2.4.21** Após o processo de homologação será definida uma Operação Assistida com duração definida de no mínimo 30 (trinta) dias, para ajustes e correções necessárias visando validar e atestar a entrega total dos serviços contratados, este acompanhamento deverá ser realizado pela equipe multidisciplinar da **Contratante**;
- 2.4.22** A **Contratante** deverá fornecer Dashboards, ou Painéis de visualização de status, e relatórios para acompanhamento da disponibilidade dos serviços, módulos contratados e integrações;
- 2.4.23** A solução contratada deverá ser utilizada e totalmente aderente e compatível com os principais navegadores do mercado (Browsers) em suas versões estáveis, sem necessidade de instalação de emuladores, terminais ou clientes, de acordo com as versões de navegadores utilizados pela **Contratante**;
- 2.4.24** Caso a solução contratada necessite a instalação de aplicativos clientes nos dispositivos da **Contratante**, a **Contratada** deverá seguir as normas de segurança da **Contratante** e suas aplicações estarem totalmente aderente e compatíveis com os Sistemas Operacionais instalados nos Desktops ou Notebooks da **Contratante**, podendo ser Linux, Microsoft Windows ou Apple MacOS em suas versões estáveis e atualizadas, sendo que estas aplicações devem ser disponibilizadas por meio das lojas de aplicativos corporativos, devendo a **Contratada** prover o aplicativo previamente para testes de segurança e estabilidade;
- 2.4.25** Caso a solução contratada necessite a instalação de aplicativos clientes nos dispositivos móveis como telefones celulares e tablets da **Contratante**, a **Contratada** deverá seguir as normas de segurança da **Contratante** e suas aplicações estarem totalmente aderentes e compatíveis com os Sistemas Operacionais instalados nos dispositivos móveis da **Contratante**, podendo ser Androide, ou Apple iOS em suas versões estáveis e atualizadas, sendo que estas aplicações devem ser disponibilizadas por meio das lojas de aplicativos dos fabricantes dos dispositivos, devendo a **Contratada** prover o aplicativo previamente para testes de segurança e estabilidade;

2.4.26 A **Contratada** é responsável pelo Backup e Restore dos dados da Solução, sendo responsável pela guarda e versionamento dos backups em mídias criptografadas que impeçam a sua utilização por pessoas não autorizadas.

2.4.27 A **Contratada** deverá fornecer sempre que solicitado pela **Contratante**, o arquivo contendo o Backup dos dados integrais ou parciais no prazo estipulado em contrato e no formato e mídia especificado na solicitação. A solicitação de fornecimento backups de dados integrais ou parciais será realizada formalmente pela **Contratada** respeitando a regras de privacidade dos dados imposta pela LGPD (Lei Geral de Proteção dos Dados);

2.4.28 A solução contratada deverá fornecer um módulo para a busca, pesquisa e visualização de relatórios de auditoria que permita auditar todas as ações dos usuários durante a utilização da Solução **Contratada**, desde login, ações, utilização e logoff, apresentando relatórios com todos dados de rastreabilidade e log de ações em sistema, devidamente associado ao usuário e dispositivo utilizado, ações realizadas, data e hora dos eventos;

2.5 Dimensionamento:

2.5.1.1 Capacidade operacional:

2.5.1.1.1 A solução deverá possuir capacidade operacional para 3.300 (três mil e trezentos) usuários.

2.5.1.1.2 A solução deverá possuir capacidade operacional para no mínimo 2.000 (Dois mil) acessos simultâneos de usuários.

2.7 Requisitos de Negócio:

2.7.1 A solução deverá:

2.7.1.1 Atender todas as exigências da PORTARIA nº 671, de 8 de novembro de 2021, que regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista, à inspeção do trabalho, às políticas públicas e às relações de trabalho.

2.7.1.1.1 A solução deve estar atualizada conforme:

2.7.1.1.1.1 Retificação da Portaria MTP N°671/21 publicada no DOU em 08/12/2021;

2.7.1.1.1.2 Alteração dada pela Portaria MTP N° 895/21;

2.7.1.1.1.3 Alteração dada pela Portaria MTP N° 2/22;

2.7.1.1.1.4 Alteração dada pela Portaria MTP N° 1.486/22;

2.7.1.1.1.5 Alteração dada pela Portaria MTP N° 3.717/22;

2.7.1.1.1.6 Alteração dada pela Portaria MTP N° 4.198/22;

2.7.1.1.1.7 Retificação da portaria acima, item "f", publicada no DOU e, 30/12/2022;

2.7.1.1.1.8 Alteração dada pela Portaria MTP N° 4.370/22;

2.7.1.1.1.9 Retificação da portaria acima, item "h", publicada no DOU e, 02/01/2023;

2.7.1.2 Atender todas as exigências da PORTARIA MTP N° 1.486, DE 3 DE JUNHO DE 2022, que altera a Portaria n° 671, de 8 de novembro de 2021, que regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista, à inspeção do trabalho, às políticas públicas e às relações de trabalho. (Processo n° 19964.104413/2020-54).

2.7.1.3 Atender todas as exigências do DECRETO N° 10.854, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021, que regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista e institui o Programa Permanente de Consolidação, Simplificação e Desburocratização de Normas Trabalhistas Infralegais e o Prêmio Nacional Trabalhista, e altera o Decreto n° 9.580, de 22 de novembro de 2018.

2.7.1.4 Atender todas as exigências da LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural

2.7.1.5 Deverá estar em conformidade com as atualizações legais, de forma a atualizar e adequar a solução, sempre que necessário para a empresa.

3. Classificação dos Serviços:

3.1 Não se aplica

4. Subcontratação:

4.1. Não será admitida a subcontratação total objeto do contrato.

4.1.1 A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar os serviços de provedores em nuvem e os serviços a serem prestados na etapa de desenvolvimento contida na fase de implementação conforme item 5.2.1

4.1.1.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

4.1.2 A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências da qualificação técnica impostas à CONTRATADA, nos termos do artigo 78 da Lei nº 13.303/2016.

5. Condições de Entrega:

5.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, conforme alinhamento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.2 A entrega deve ocorrer de acordo com o cronograma e a ordem estabelecida das etapas definidas abaixo.

5.2.1 - CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO PONTO ELETRÔNICO BBTS					
ETAPA	SUB ETAPA	Descrição	Prazo	Percentual de Esforço Executado / Pagamento da parte Implementação*	
1ª	DESENVOLVIMENTO	Planejamento	Planejamento das etapas posteriores com cronograma	90 dias	40%
		Configurar	Configurar a solução conforme especificações técnicas do PB		
		Integração	Integração da solução com os sistemas BBTS		
2ª	HOMOLOGAÇÃO	Testes sistêmicos	<ul style="list-style-type: none"> Requisitos Funcionais e Não funcionais Segurança Experiência do usuário final 	30 dias	20%
3ª	PRODUÇÃO	Liberação de licenças	Conforme programação no item 5.2.2 - em até 4 ondas de implantação	120**	40%
		Treinamentos técnicos	Treinamento de equipes que atuaram na gestão da solução (Gepes e Cesec) – item 5.2.2		
		Treinamento Gestores	Treinamento de gestores que controlam ponto – 1 semana antes da onda de implementação		
		Treinamento Geral de usuários	Treinamento dos usuários que utilizarão a solução – 1 semana antes da onda de implementação		
DURAÇÃO TOTAL			240	100%	

* - O valor aqui se refere apenas aos custos de implementação e não se confunde com o valor mensal de custo com as licenças de uso;

** - As ondas de liberação de licença devem se iniciar no 16º dia do mês para coincidir com o período de apuração de folha de ponto dos normativos da BBTS;

5.2.2 – Cronograma das ondas de treinamentos on-line e liberação de licenças			
1ª ONDA (30 dias)			
Tipo de treinamento	Público-alvo	Duração	Quando ocorrem
Técnico (solucionadores)*	Gepes, Cesecs e TI ≈ 250	30 dias	Etapa única (1ª onda)
Controladores do ponto **	Gestores em geral ≈ 40	7 dias	Antes do início da onda
Usuários **	BBTS em geral= 900	7 dias	Antes do início da onda
* As equipes que atuaram como solucionadores devem receber todos os treinamentos;			
** Os treinamentos dos gestores deve ser uma semana antes do treinamento dos usuários;			
• Liberação de aproximadamente 250 licenças			
2ª ONDA (30 dias)			
• Liberação de aproximadamente 900 licenças;			
• Treinamento de cerca de 40 gestores			
• Treinamento de cerca de 900 licenças para 3ª onda;			
3ª ONDA (30 dias)			
• Liberação de aproximadamente 900 licenças;			
• Treinamento de cerca de 40 gestores			
• Treinamento de cerca de 900 licenças para 4ª onda;			
4ª ONDA (30 dias)			
• Liberação de aproximadamente 900 licenças;			

5.2 Considerando o item 5.2.2 o cronograma de datas e horários para Treinamento dos Usuários deverá ser elaborado em conjunto com a Gerência de Pessoas da CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.3 Após a assinatura do contrato, o respectivo Gestor do Contrato emitirá a Ordem de Serviço (OS)

5.4 A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratual à CONTRATANTE em até 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data de assinatura do Contrato; presume-se ter sido recebida na data do encaminhamento eletrônico pela

CONTRATANTE, ressalvada prova em contrário; a extensão deste prazo só poderá ocorrer mediante anuência da CONTRATANTE;

5.5 As entregas das etapas serão recebidas por comissão de funcionários da CONTRATANTE, nomeados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, os quais deverão avaliar e emitir o aceite dos serviços entregues.

5.6 No caso de necessidade de adequação das etapas ou prazos do cronograma, seja por solicitação da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, deverá haver justificativa plausível que deverá ser acatada por ambas as partes, em documento formal.

5.7 A CONTRATADA deverá fornecer o objeto contratual à CONTRATANTE por meio de efetiva implementação da solução no ambiente de produção/operação do Fornecedor/BBTS;

5.8 O endereço de referência para execução presencial e entrega de bens, caso se faça necessário, é a Gerência de Pessoas – GEPES. Situado no endereço da Matriz: Quadra SEPN 508, Asa Norte, Conjunto C, Lote 07, Sala 401, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70.740-543.

E-mail: "Ponto Eletrônico" <pontoeletronico@bbts.com.br>

5.9 O recebimento será realizado pelo fiscal do serviço ou analista do contrato em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do objeto contratado, observado os Critérios de Aceitação para recebimento conforme item 7 do Projeto Básico;

5.10 A avaliação da qualidade dos níveis de serviço realizada pelos fiscais de serviço, observado o disposto no item 12 do Projeto Básico;

5.11 Caso sejam identificados erros sanáveis na entrega, o Gestor do Contrato poderá solicitar as correções necessárias, de modo que a execução deverá retornar ao item 5.6;

- 5.12** A avaliação da aderência aos termos contratuais e da aplicabilidade de glosas e sanções será realizada pelo fiscal administrativo, observado o disposto no item 11 do Projeto Básico;
- 5.13** O recebimento será realizado pelos fiscais de serviço e analista do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e, quando aplicável, da correção da entrega;
- 5.14** Toda a comunicação entre a Empresa e a CONTRATADA deve ser sempre formal;
- 5.15** Forma de Comunicação: a comunicação se dará por meio de Ofícios, Ordem de Serviço, E-mails, outros que possam ser registrados;
- 5.16** Quando da comunicação através de e-mail, os seguintes requisitos devem ser observados, conforme disposição constante do Manual de Redação da Presidência da República:
- i) Sempre que disponível, deve-se utilizar recurso de confirmação de recebimento e confirmação de leitura. Caso não seja disponível, deve constar da mensagem pedido de confirmação de recebimento; e
 - ii) Devem conter assinatura eletrônica protegida por certificação digital que ateste a identidade do remetente, na forma estabelecida em lei.
- 5.17** A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante o fornecimento de bem ou execução de serviço, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos;

6. Informações de Faturamento:

CNPJ de faturamento: 42.318.949/0013-18

Endereço de faturamento: Quadra SEPN 508, Asa Norte
Conjunto C, Lote 7, Sala 401
Brasília - Distrito Federal
CEP: 70.740-543

Inscrição Estadual: 0732200700203

7. Condições de Instalação, Implementação e/ou Customização:

7.1 A Contratada deverá apresentar plano e projeto de implantação, migração de dados e homologação dos serviços contratados que serão acompanhados e atestados por equipe multidisciplinar da Contratante visando validar a entrega de todos os serviços contratados

7.2 A implementação da solução deverá ocorrer no prazo definido nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deste documento.

7.3 A CONTRATADA deverá entregar a Solução com as integrações citadas no item 2.6 do Projeto Básico e em pleno funcionamento até o prazo definido de acordo com a CONTRATANTE.

7.4 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento de toda a solução aos usuários da CONTRATANTE conforme itens 5.2.1 e 5.2.2, além de fornecer manuais para consultas e atualizá-los no caso de atualizações do sistema.

7.5 A contratada deverá indicar responsável(is) pela Operação Assistida que atuarão durante a etapa 3-Produção e no mínimo 30 (trinta) dias após o encerramento desta.

7.6 A liberação das Licenças deve ser realizada em etapas, conforme abaixo:

- 1ª Fase: Liberação para equipes que farão parte da Experiência do Usuário.

- 2ª Fase: Liberação em 4 (quatro) ondas para as demais equipes e áreas da CONTRATADA conforme programação a ser definida pela CONTRATANTE.

7.7 A instalação será realizada no ambiente data center virtual (cloud/nuvem) da CONTRATADA. Para tanto, será necessário adequações para disponibilização de infraestrutura necessária que comporte o adequado funcionamento da solução.

7.8 A Contratada deverá apresentar a certificação dos Data Centers, onde a solução contratada está hospedada, evidenciando os níveis de segurança aplicados, as multi-regiões de hospedagem, níveis de redundância e alta disponibilidade, visando demonstrar e garantir os níveis de continuidade dos serviços contratados;

7.9 As necessidades do ambiente da BBTS para as integrações de dados necessárias ficarão sob a responsabilidade da Diretoria de Tecnologia e Serviços (DITES), que se encarregará de prover os acessos necessários.

7.10 A equipe multidisciplinar da CONTRATANTE responsável por acompanhar a fase de implementação dos serviços contratados, deverá após encerramento três etapas, apresentar relatório final que será encaminhado a Diretoria atestando a entrega de todos os serviços contratados;

8. Condições de Aceite:

8.1 A CONTRATADA se obriga a atender a todas as exigências previstas no item 2 do Projeto Básico.

8.2 O aceite será dado por etapa e, no final da 3ª etapa será realizada a homologação conforme item 10.

8.2.1 A CONTRATADA informará formalmente a CONTRATANTE da finalização de cada etapa;

-
- 8.2.2** A CONTRATANTE terá 5 dias úteis para dar o aceite ou não da etapa concluída;
- 8.2.3** Caso a CONTRATANTE verifique que algum problema na entrega da etapa, formalmente informará a CONTRATADA que terá até 5 dias úteis para regularizar;
- 8.2.4** Após a devolutiva da CONTRATADA segue-se novamente o que foi estabelecido do item 8.2.1 em diante.
- 8.2.5** O aceite de qualquer etapa não exime a CONTRATANTE de realizar ajustes, correções, atualizações, prestar assistência técnica e/ou demais ações para o correto funcionamento do sistema enquanto vigorar o contrato de uso das licenças.
- 8.2.6** O aceite global do sistema (homologação) não exime a CONTRATANTE de realizar ajustes, correções, atualizações, prestar assistência técnica e/ou demais ações para o correto funcionamento do sistema enquanto vigorar o contrato de uso das licenças.
- 8.3** A aceitação dos produtos/serviços entregues ficará a cargo da Comissão Técnica, integrada por empregados designados pela CONTRATANTE, que deverão observar as seguintes questões:
- 8.3.1** Acompanhar a execução dos serviços previstos no objeto deste Projeto Básico;
- 8.3.2** Avaliar os produtos/serviços entregues, conforme os critérios de aceitação deste Projeto Básico;
- 8.3.3** Solicitar alterações no produto/serviço em caso de não conformidade.
- 8.3.4** Emitir termo de aceite, ou não aceite, dos produtos/serviços entregues.

9. Condições de Garantia e Assistência Técnica, Manutenção e Suporte Técnico:

9.1 Nos casos de atualização para novas versões, correções técnicas e outros itens da solução a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para planejamento da atividade.

9.2 O suporte técnico da solução deverá ocorrer através de atendimento telefônico, e-mail ou chat e/ou abertura de chamado em horário comercial que podendo iniciar entre 08:00 e 09:00 horas, encerramento entre 17:00 e 18:00 horas não podendo ter período de duração inferior a nove horas diárias corridas, de segunda à sexta-feira, enquanto vigorar o contrato.

9.3 O suporte técnico deverá ficar disponível enquanto vigorarem as licenças de uso.

10. Homologação:

10.1 A solução será dada como **homologada** pela CONTRATANTE após a execução de todas as etapas da fase de Implementação realizadas pela CONTRATADA, bem como o atendimento de todos os requisitos e funcionalidades especificados no Projeto Básico.

10.1.1 A CONTRATADA informará formalmente a CONTRATANTE da finalização de todas as fases da Implementação.

10.1.2 A CONTRATANTE terá 10 dias úteis para conceder ou não a homologação.

10.1.3 Caso a CONTRATANTE verifique que algum problema na entrega da solução, formalmente informará a CONTRATADA que terá até 10 dias úteis para regularizar;

10.1.4 Após a devolutiva da CONTRATADA segue-se novamente o que foi estabelecido do item 10.1.1 em diante.

10.1.5 Em caso de falha na homologação, entrega parcial ou deficitária dos serviços em que sejam apuradas a responsabilidade da Contratada, ela deverá arcar com todos os custos referentes a implantação e projetos bem como realizar a devolução integral dos pagamentos realizados pela Contratante caso os serviços não sejam entregues ou homologados durante a aplicação do caderno de testes;

11. Condições de Pagamento:

11.1 A CONTRATADA que prestar o serviço receberá um valor fixo pelas etapas de 1 a 3 (Implementação) e, após a liberação das licenças, mensalmente, o valor estabelecido em contratos referente as licenças de uso;

11.2 As licenças serão pagas da seguinte forma:

11.2.1 Nas etapas 1-Desenvolvimento e 2-Homologação não haverá pagamento das licenças de uso;

11.2.2 As licenças somente serão pagas após concluídas as duas primeiras etapas previstas no item 5.2.1, com emissão do respectivo termo de aceite de cada etapa;

11.2.3 Na etapa 3- Produção o pagamento será iniciado de modo mensal e proporcional a quantidade de licenças a ser liberadas conforme cronograma do item 5.2.2;

11.2.4 A primeira parcela será paga no mês subsequente a disponibilização considerando a quantidade de licenças utilizadas no período;

11.2.5 As licenças serão pagas conforme valor contratual e quantidade utilizada no mês.

11.3 Os pagamentos pelas etapas de Desenvolvimento, Homologação e Produção e Apoio Técnico serão feitos da seguinte maneira:

Etapa	Sub-Etapa	Duração total da fase	Percentual de pagamento
Desenvolvimento	Planejamento	90 dias	40%
	Configuração		
	Integração		
Homologação	- Teste Sistêmicos: * Requisitos Funcionais e Não Funcionais * Segurança * Experiência do Usuário	30 dias	20%
Produção	- Liberação de Licenças - Treinamentos técnicos Gepes e Cesec - Treinamentos Gestores - Treinamento Geral Usuários	120 dias	40%
Duração Total		240 dias	100%

11.4 O pagamento das etapas de Desenvolvimento, Homologação e Produção ocorrerão em parcelas únicas nos meses subsequentes a sua entrega completa e respectivo aceite.

11.5 Caso mais de uma etapa seja concluída e aceita no mesmo mês o pagamento poderá ser feito em conjunto sendo respeitado o percentual de esforço/pagamento e o cronograma do projeto.

11.6 O pagamento será creditado, em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em 30 dias corridos, a contar da emissão da Nota fiscal, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo aos municípios em que o documento é exigido.

11.7 A nota fiscal deverá ser entregue à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes a data de sua emissão, sendo entregue até o dia 21 (vinte e um) do

mês de sua emissão, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

11.8 As faturas serão submetidas ao processo de ateste pela CONTRATANTE. O ateste será concluído no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, e caso a fatura esteja conforme, a CONTRATADA será comunicada por e-mail previamente cadastrado na CONTRATANTE;

11.9 Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na fatura, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 02 (dois) dias úteis a contar da data da conclusão do ateste, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar novo processo de ateste. Enquanto a fatura não for devidamente atestada pela CONTRATANTE, na forma ajustada no contrato, o pagamento não será liberado;

11.10 Caso, até o dia ajustado para o pagamento, a fatura não tenha sido atestada pela CONTRATANTE, na forma ajustada no contrato, por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento será prorrogado para até 13 (dias) dias úteis após o ateste pela CONTRATANTE;

11.11 Os pagamentos, quando aplicável, ficam condicionados à entrega dos produtos/serviços e aceitação dos mesmos pela CONTRATANTE;

12. Multa:

12.1 Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1*	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal ou da etapa
2	0,5% sobre valor mensal ou da etapa
3	1,0% sobre o valor mensal ou da etapa

* Caso seja referente a fase de implementação a multa é sobre a etapa. Caso seja sobre referente as licenças a multa será sobre o valor mensal da fatura.

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência, limitado a uma ocorrência.	2
2	Execução de serviços de forma incorreta, em desconformidade com as normas técnicas pertinentes, com padrão de qualidade inferior ou em prazos superiores à média de mercado, embasados em clara deficiência técnica do(s) profissional(is) envolvido(s) ou por falta de equipamento ou ferramenta adequados, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	3
3	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	1
4	Atraso de até 2 (duas) semanas na entrega dos serviços, não superior a 20%.	2
5	Atraso superior a 2 (duas) semanas na entrega dos serviços, não superior a 20%.	3

13. Acordo de Nível de Serviço:

13.1 A CONTRATADA deverá observar o atendimento de 99% de aderência do nível de serviço, no que tange a (ao):

13.1.1 Deverá a solução estar disponível e operacional 24x7 (vinte e quatro horas por dia durante os sete dias da semana).

13.1.2 Deverá prestar o serviço de suporte técnico conforme item 9.2 e considerando o ANS da tabela abaixo:

ANS para atendimento do suporte técnico

Dúvidas e Incidentes	Criticidade	Prazo de solução
Define o prazo, em horas úteis (horário comercial), conforme a criticidade da situação (urgência e impacto no negócio).	Crítica	8 horas
	Alta	10 horas
	Média	12 horas
	Baixa	24 horas
Correção de erros (bugs de produto)	Criticidade	Prazo de solução
Define o prazo, em dias úteis (horário comercial), conforme a criticidade da situação (urgência e impacto no negócio), desconsiderando o tempo no status "Aguardando retorno do cliente".	Crítica	2 dias
	Alta	8 dias
	Média	18 dias
	Baixa	30 dias

- 13.2** Sobre a disponibilidade da solução a CONTRATADA deverá oferecer suporte em regime de 24x7 podendo ser acionado por telefone ou ferramenta de chamados via web e serão considerados conforme tabela abaixo:

Incidentes	Criticidade	Prazo de solução
Aplicação inoperante com impacto crítico em grande número de usuário e que não há contorno viável, configurando-se indisponibilidade total do serviço.	Crítica	8 horas
Aplicação com desempenho deteriorado, impactado um grande número de usuários. Pode haver contorno, mas que o cliente não pode utilizar por muito tempo.	Alta	16 horas
Aplicação com desempenho deteriorado, com algum impacto operacional ou com desempenho deteriorado, mas sem impacto imediato no fornecimento dos serviços prestados. Pode haver contorno viável que o cliente possa utilizar por algum tempo.	Média	48 horas
Incidente menor na aplicação ou função não crítica e que não afeta entregas do cliente. Pode haver contorno viável que o cliente possa utilizar por longo período de tempo.	Baixa	96 horas

- 13.3** Para as solicitações de suporte não atendidas conforme prazos supracitados, serão efetuados descontos na fatura conforme percentuais da tabela abaixo, sem prejuízo das penalidades estabelecidas no contrato.

<p style="text-align: center;">Mecanismo de Cálculo e Sanções</p>	<p>Percentual sobre a quantidade de chamados atendidos no mês em relação ao total de chamados e com penalizações com os seguintes parâmetros:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acima de 95% de atendimento: 0% de multa sobre o o valor mensal da prestação de serviços. - Entre 93% a 95% de atendimento: 1% de multa sobre o o valor mensal da prestação de serviços. - Entre 90% a 93% de atendimento: 2% de multa sobre o o valor mensal da prestação de serviços. - Entre 87% a 90% de atendimento: 3% de multa sobre o o valor mensal da prestação de serviços. - Entre 84% a 87% de atingimento: 4% de multa sobre o o valor mensal da prestação de serviços. - Entre 80% a 84% de atingimento: 5% de multa sobre o valor mensal da prestação de serviços. - Abaixo de 80%: 6% de multa sobre o o valor mensal da prestação de serviços.
--	--

13.4 Deverá ser corrigido de forma imediata quando da falha de segurança e/ou vazamento de dados.

13.5 Para atualização da solução, avisar com 10 dias de antecedência a CONTRATANTE.

13.6 A apuração do ANS será mensal.

13.7 A penalidade será isenta quando constatadas questões técnicas fora do alcance da CONTRATADA, como: lentidão da rede interna, navegador com bloqueio de recursos, computadores com lentidão no acesso às páginas de navegadores ou demais questões de cunho técnico de responsabilidade da CONTRATANTE.

14. Aspectos de Segurança:

14.1 A CONTRATADA se compromete, por si e por seus empregados, a manter sigilo e considerar confidenciais todos os dados e informações dos quais vier a tomar conhecimento em razão da execução do contrato, nada divulgando sem a prévia e expressa aprovação escrita da CONTRATANTE;

14.2 Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta conduzida sob sigilo até que seja autorizado, formalmente pela BBTS, o seu

tratamento diferenciado. De forma alguma se interpretará o silêncio desta informação como liberação do compromisso de manter o seu sigilo;

- 14.3** Toda informação, incluindo dentre outras, as orais e escritas, reveladas, transmitidas e/ou divulgadas, serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade da BBTS;
- 14.4** Todas as informações armazenadas, transmitidas ou descartadas devem estar de acordo com a classificação da informação e protegidas por criptografia, conforme estabelecida pela Política de Segurança da Informação da BBTS, que será informada à proponente, a qual deverá aprová-la previamente;
- 14.5** Todas as informações acessadas serão utilizadas somente nos processos envolvidos para a execução do serviço, obrigando-se a manter sigilo sobre estas informações, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto;
- 14.6** Deve ser determinado a todos os representantes da empresa que prestará o serviço – assim considerado, Diretores, Administradores, Sócios, Empregados, Prepostos, Agentes, Empregados e Prestadores de Serviço a qualquer título (incluído Consultores e Assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços – a observância do presente documento, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas;
- 14.7** Caso haja obrigatoriedade, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, a CONTRATADA notificará imediatamente por escrito a BBTS, acerca da referida intimação, de forma a permitir que a BBTS possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, a referida revelação;
- 14.8** Caso ocorra qualquer violação das regras de sigilo, vazamento de informação ou outro incidente de segurança por parte da CONTRATADA, que porventura possa ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da

existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço, ela estará obrigada a informar imediatamente à BBTS;

14.9 A BBTS poderá a qualquer momento realizar inspeções de segurança nos serviços prestados pela CONTRATADA, desde que tal inspeção não interrompa as suas atividades e que seja notificada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

14.10 Qualquer trabalho a ser realizado no ambiente de Produção, deverá ser acompanhado por um empregado da BBTS;

14.11 Os produtos/serviços, objeto dessa contratação, estão sujeitos à proteção em conformidade com as leis de direitos autorais, segredos comerciais e propriedade intelectual aplicáveis;

14.12 As partes obrigam-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários a manter total sigilo e confidencialidade sobre os serviços prestados, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

15. Vigência:

15.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

16. Repactuação de preços/Reajuste:

16.1 O preço estipulado para as licenças de uso poderá ser corrigido mediante negociação entre as partes e solicitação formal da CONTRATADA, adotando-se o ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação, que é calculado pelo Instituto

de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

16.2 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano.

16.3 O custo de fase implementação não será repactuado por ser serviço de entrega única.

17. Matriz de risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	CONTRATADA
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	CONTRATADA
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	CONTRATANTE
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	CONTRATADA
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	CONTRATADA
	Violação de dados pessoais de TERCEIROS identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	CONTRATADA

	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações do CONTRATANTE.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	CONTRATADA
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	CONTRATADA
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	CONTRATADA

18. *Due Diligence:*

20.1. Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de *Due Diligence*, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica a CONTRATADA, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços, poderá efetuar o *Background Check* (Análise Reputacional) e solicitar que a CONTRATADA preencha, assine e encaminhe o FQ415-042- Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário respondido e suas evidências é fato determinante para a assinatura do contrato.

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO
DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS

IMPLEMENTAÇÃO				
Descrição	Quant	Periodicidade	Esforço	Valor
Desenvolvimento	1	Única	40%	R\$ 4.752,00
Homologação	1	Única	20%	R\$ 2.376,00
Produção	1	Única	40%	R\$ 4.752,00
CUSTO TOTAL DA IMPLEMENTAÇÃO				R\$ 11.880,00

VALOR DAS LICENÇAS DE USO					
Descrição	Quant	Valor Unit	Periodicidade	Valor Mensal	Valor 12 meses
Licença de Uso	3.300	R\$ 4,70	Mensal	R\$ 15.510,00	R\$ 186.120,00

IMPLEMENTAÇÃO	LICENÇAS DE USO (3.300)	CUSTO TOTAL FINAL (12 MESES)
R\$ 11.880,00	R\$ 186.120,00	R\$ 198.000,00

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Por intermédio deste termo de homologação e aceite, a **CONTRATANTE** confirma o recebimento dos serviços contratados através do **Contrato de Prestação de Serviços**, firmado pelas partes em __/__/____, que, foram verificados e testados quanto a sua conformidade perante à **CONTRATADA** e, dá nesta data, seu aceite e recebimento sem perda do direito da garantia e outras faculdades previstas no Contrato.

Brasília, _____/____ de 20__

CONTRATANTE**CONTRATADA**

DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO COM O SIGILO DA INFORMAÇÃO**

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, pelo presente Termo, assumo perante a empresa **[PRESTADORA DE SERVIÇOS]** _____ o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito da CONTRATANTE em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência do contrato de trabalho _____, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa.

Comprometo-me a não divulgá-las ou comentá-las interna ou externamente e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, reprodução, divulgação e acesso indevidos, seja acidental ou intencionalmente, nos termos da Política de Segurança da Informação.

Estou ciente que este Termo refere-se a todas as informações da CONTRATANTE - dados, processos, informações, documentos e materiais - seja qual for o meio ou suporte através do qual seja materializada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, televisão etc., e que estejam protegidas por lei, como sigilo fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, empresarial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Este compromisso permanece mesmo após a extinção do contrato de trabalho com a empresa prestadora de serviços.

Declaro que a CONTRATANTE tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho.

Local e Data - _____, _____ de _____ de _____.

EMPRESA: _____

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura do Usuário

AUTORIZADO POR _____

NOME: _____

CARGO: _____

DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO**QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE (FQ415-042)****Informações Cadastrais**

- 1.1. Razão social:
1.2. Nome fantasia:
1.3. CNPJ:
1.4. Endereço:
1.5. CEP:
1.6. E-mail:
1.7. Website:
1.8. Telefone:
1.8.1 Telefone 1:
1.8.2 Telefone 2:
1.8.3 Telefone Celular:
- 1.9. Porte da Empresa:
 Microempresa – Faturamento menor ou igual a R\$ 360 mil.
 Pequena empresa – Faturamento maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões.
 Média empresa – Faturamento maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões.
 Grande empresa – Faturamento maior que R\$ 300 milhões.
- 1.10. Ramo principal de atividade da empresa:
 Comercial
 Industrial
 Prestação de Serviço
- 1.11. Informar número de Empregados:

2. Eixo Gestão

- 2.1. A empresa possui Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevem as condutas éticas que devam ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?
 Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

- 2.2. A empresa possui alguma política formal ou programa de responsabilidade empresarial que inclua aspectos ambientais, sociais e de saúde e segurança do colaborador?
 Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

- 2.3. A empresa divulga publicamente relatório anual sobre sua atuação referente aos eixos financeiros, ambientais e sociais?
 Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem

ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

2.4. Qual o faturamento da empresa nos últimos 3 anos?

2020: _____ 2021: _____ 2022: _____

2.5. A empresa possui algum certificado do sistema gestão? (ISO 9.001, 14.001, 16.001, 27.001, 37.001, OHSAS 18.001, entre outros)?

Sim Não

Nota – Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

2.6. A empresa promove ações de capacitação do público interno em questões relacionadas a gestão ambiental, diversidade, assédio, direitos humanos, anticorrupção, etc.?

Sim Não

Nota – Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3. Eixo Social (Direitos Humanos)

3.1. A empresa possui compromisso formal com os Direitos Humanos?

Sim Não

Nota 1 - Considerar compromissos relacionados: à erradicação do trabalho infantil, erradicação do trabalho forçado ou compulsório, combate à prática de discriminação em todas suas formas, prevenção do assédio moral e do sexual, valorização da diversidade, respeito à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.2. A sua empresa responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo trabalho forçado ou compulsório e/ou trabalho infantil, em suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos?

Sim Não

Nota: Se positivo, apresentar evidência (s) com o número do processo e instância. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.3. A sua empresa responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo assédio moral ou sexual e/ou discriminação em suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos?

Sim Não

Nota: Se positivo, apresentar evidência (s) com o número do processo e instância. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.4. A sua empresa promove o engajamento do público interno, incluindo trabalhadores terceirizados, no combate a qualquer prática de discriminação em matéria de emprego e ocupação?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042. Considerar iniciativas ou procedimentos relacionados: à seleção e contratação, promoção, acesso a treinamento, sensibilização dos funcionários diretos e trabalhadores terceirizados para o tema.

3.5. A empresa avalia a satisfação dos funcionários e implementa ações de melhoria contínua?

Sim Não

Nota 1 - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Clima organizacional (exposição a estresse, ambiente harmônico, cooperação entre funcionários, etc.); Carga de trabalho (horas trabalhadas, metas de produção e outros tipos de demandas); Remuneração compatível com a carga de trabalho; Benefícios.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma "português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.6. A empresa tem políticas de melhoria da qualidade de vida dos funcionários?

Sim Não

Nota 1 - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Incentiva ações para a alimentação saudável, academia, ginástica laboral e outras atividades que promovam o bem estar e uma vida mais saudável (física e psíquica); Conscientiza, informa e estimula seus funcionários quanto a um estilo de vida saudável; Acompanha a situação de seus funcionários quanto a aspectos relacionados à sua qualidade de vida e estrutura programas que incentivem progressos em relação ao tema; Possui programas que incentivem a redução de horas-extras e equilíbrio entre carga horária disponível e demanda de trabalho.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma "português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.7. A empresa busca, por meio de práticas cotidianas, construir um relacionamento com a comunidade local visando seu desenvolvimento?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma "português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.8. A empresa tem política de diversidade publicamente disponível que inclua fatores de diversidade como gênero, cor, etnia, orientação sexual, país de origem ou nacionalidade?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma "português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.9. Nos quadros da empresa tem mulheres ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?

Sim. Quantas? _____ Não

3.10. Nos quadros da empresa tem negros ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?

Sim. Quantos? _____ Não

3.11. Na empresa existe diferença na remuneração entre pessoas de gêneros diferentes ocupantes de cargos de gerência e/ou diretoria?

Sim. Percentual médio da diferença _____ Não

3.12. Na empresa, as funcionárias que retornam de licença-maternidade permanecem por no mínimo 12 meses após o retorno?

Sim Não.

3.13. Nos quadros da empresa tem pessoas com deficiência (PcD)?

Sim. Quantas? ____ Não

3.14. A empresa adota medidas visando promover a empregabilidade de pessoas com deficiência (PcD)?

Sim Não

Nota 1 - Considerar uma ou mais das seguintes medidas: investimento em meios de acessibilidade; investimento em tecnologias adequadas para a realização do trabalho; capacitação profissional; sensibilização e conscientização de seus funcionários para a recepção e boa convivência profissional.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma "português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

3.15. A empresa disponibiliza plano de saúde para os funcionários?

Sim Não

3.16. Qual o tempo médio de trabalho dos funcionários da empresa?

De 1 a 5 anos

De 5 a 10 anos

Acima 10 anos

4. Eixo Ambiental

4.1. O monitoramento e a mitigação dos riscos socioambientais fazem parte da estratégia da empresa?

Sim Não

4.2. A alta direção patrocina/acompanha as ações/estratégias ambientais?

Sim Não

4.3. A empresa possui licença (s) ambiental (is) para o funcionamento? (Licença de Operação - LO ou equivalente)?

Sim Não Não se aplica

Nota 1 - Caso seja aplicado à atividade da empresa a necessidade da licença ambiental.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

4.4. A empresa possui passivos ambientais?

Sim Não

4.5. A empresa foi autuada, multada ou notificada nos últimos 10 anos por motivo de crime ou descumprimento da legislação ambiental?

Sim Não

Nota 2: Se positiva apresentar evidência com o número do processo e órgão para verificação. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

4.6. A empresa possui procedimentos estruturados para logística reversa, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010?

Sim Não Não se aplica

4.7. A empresa possui programa de Coleta seletiva implementado?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

4.8. A empresa emite relatório de emissão de GEE (Gases do efeito estufa) relacionados a sua atividade?

Sim Não Não se aplica

Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

4.9. A empresa possui política ambiental para redução da emissão de GEE (Gases do efeito estufa)?

Sim Não Não se aplica

Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

4.10. A empresa tem conhecimento da procedência dos insumos utilizados no seu processo produtivo e/ou prestação de serviço?

Sim Não

4.11. A empresa possui programa de geração distribuída ou faz uso de outra matriz energética além da convencional?

Sim Qual? _____ Não

4.12. A empresa possui ações/metras para redução do consumo de energia elétrica e água?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5. Eixo Integridade

5.1. Nome, cargo e percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores:

Nome	CPF	Cargo	% Participação (quando aplicável)

5.1.1 Percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada, bem como a razão social e o CNPJ das mesmas.

Não se aplica

Razão Social	CNPJ	% Participação	Relacionamento Societário

5.2. A empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais e financeiras nos seguintes locais:

Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas, Nicarágua.

Sim Não

5.3. A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?

Sim. Qual? _____ Não

5.4. Algum integrante da Alta Administração¹ ou seus familiares² (até terceiro grau) ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou cargo de confiança na administração pública?

Sim Não

5.4.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Período

¹ Ocupantes de cargo ou membros de colegiados posicionados hierarquicamente acima da linha gerencial média. Ex.: Membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, Sócios, Presidente, Vice-presidente, Diretor e/ou Gerente Executivo.

² Primeiro grau: pai, mãe e filhos; Segundo grau: irmãos, avós e netos; Terceiro grau: tios, sobrinhos, bisavós e bisnetos

5.5. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares (até terceiro grau) mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?

Sim Não

5.5.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

5.6. Algum integrante da Alta Administração é familiar (até terceiro grau) de algum empregado da BB Tecnologia e Serviços que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração da BBTS ou de funcionário que trabalhe diretamente com o processo de compra e contratação da BBTS?

Sim Não

5.6.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

5.7. A sua empresa possui regras específicas formalizadas para visitas e demais interações com entes públicos, com foco na Prevenção e Combate à Corrupção?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.8. Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi preso, acusado, investigado (mesmo que em curso), processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.9. A empresa, controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram acusadas, investigadas (mesmo que em curso), processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.10. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.11. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.12. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (CGU, TCU, TCE, CVM, SEC, PF, etc.) nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.13. A empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?

Sim Não

5.14. A empresa possui um Programa de Integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?

Sim Não

Nota 1 - Caso a resposta desta questão seja "Sim", responder às Questões 5.15 e 5.16.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma "português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.15. A empresa possui uma estrutura hierárquica definida para coordenar e implantar o programa de integridade?

Sim Não

5.16. O Programa de Integridade é revisado periodicamente pela Alta Administração?

Sim. Qual periodicidade? ____ Não

5.17. A empresa possui unidade específica e independente para mapear e analisar os riscos aos quais está exposta e verificar o cumprimento da legislação pelos empregados?

Sim Não

5.18. A empresa possui mapeamento dos riscos de ocorrência de fraude e corrupção?

Sim Não

5.19. A empresa possui medidas para evitar atos de corrupção nas situações de risco identificadas?

Sim Não

5.20. A empresa possui política anticorrupção ou documento equivalente, amplamente distribuída para colaboradores, gestores, diretores e conselheiros?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.21. A empresa possui normativos internos que determinem a proibição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou vantagem comercial?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.22. A empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.23. A empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.24. A empresa possui normativos internos de *Due Diligence* para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como: fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.25. A empresa conhece os documentos da BB Tecnologia e Serviços, disponibilizados no site www.bbts.com.br, relacionados a Compliance, Ética e Integridade?

Sim Não

<https://www.bbts.com.br/index.php/canal-do-fornecedor-etica-integridade>

5.25.1. Se afirmativo, informar quais documentos disponibilizados pela BBTS (www.bbts.com.br) sua empresa tem conhecimento:

- Política de Relacionamento com Fornecedores
- Código de Ética e Normas de Conduta
- Política de Prevenção e Combate à Corrupção, Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo
- Programa de Compliance

5.26.A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre Integridade e/ou sobre os aspectos da Lei Anticorrupção?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.26.1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidências:

Conselheiros Diretores Colaboradores Fornecedores

5.27.A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre o seu Código de Ética, Normas de Conduta?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.27.1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidências:

Conselheiros Diretores Colaboradores Fornecedores

5.28.A empresa dá conhecimento e solicita aos empregados, que se relacionam com a BB Tecnologia e Serviços, que respeitem os documentos da BBTS, disponibilizados no site www.bbts.com.br, relacionados a Compliance, Ética e Integridade?

Sim Não

<https://www.bbts.com.br/index.php/canal-do-fornecedor-etica-integridade>

5.29.A empresa possui canal de denúncias relacionado à corrupção e a outros desvios de conduta, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados?

Sim Não

Nota 1 - Caso tenha canal de denúncia, responda à Questão 5.30.

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.30.O canal de denúncia garante o anonimato evitando qualquer tipo de perseguição ou retaliação ao denunciante?

Sim Não

5.31.A empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e procedimentos que assegurem a interrupção/correção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma 'português' e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

5.32.A empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma "português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

- 5.33.A empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios?
- Sim Não

- 5.33.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ

- 5.34.A empresa realiza avaliação prévia de requisito de integridade, para mitigar o risco de estabelecer relação de negócios com fornecedores, parceiros e demais terceiros, eventualmente envolvidos em ato de corrupção?
- Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

- 5.35.A empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?
- Sim Não

- 5.36.A empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?
- Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s). Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

- 5.37.Nos contratos firmados há previsão de cláusulas que obrigue a contraparte a respeitar
- Programa de Integridade
 Código de Ética/Norma de Conduta
 Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção

Nota 1 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação, que deverá estar no idioma "português" e que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website. Os arquivos deverão ser nomeados contendo a referência deste item do FQ415-042.

Nota 2 – Pode ser marcado mais de uma alternativa

6. Declaração de veracidade das informações

- 6.1.Declaro e atesto para os devidos fins que este formulário foi preenchido por pessoa com poderes outorgados para representar a empresa e que as informações fornecidas acima, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometemo-nos a comunicar imediatamente à BB Tecnologia e Serviços.

Local e data:

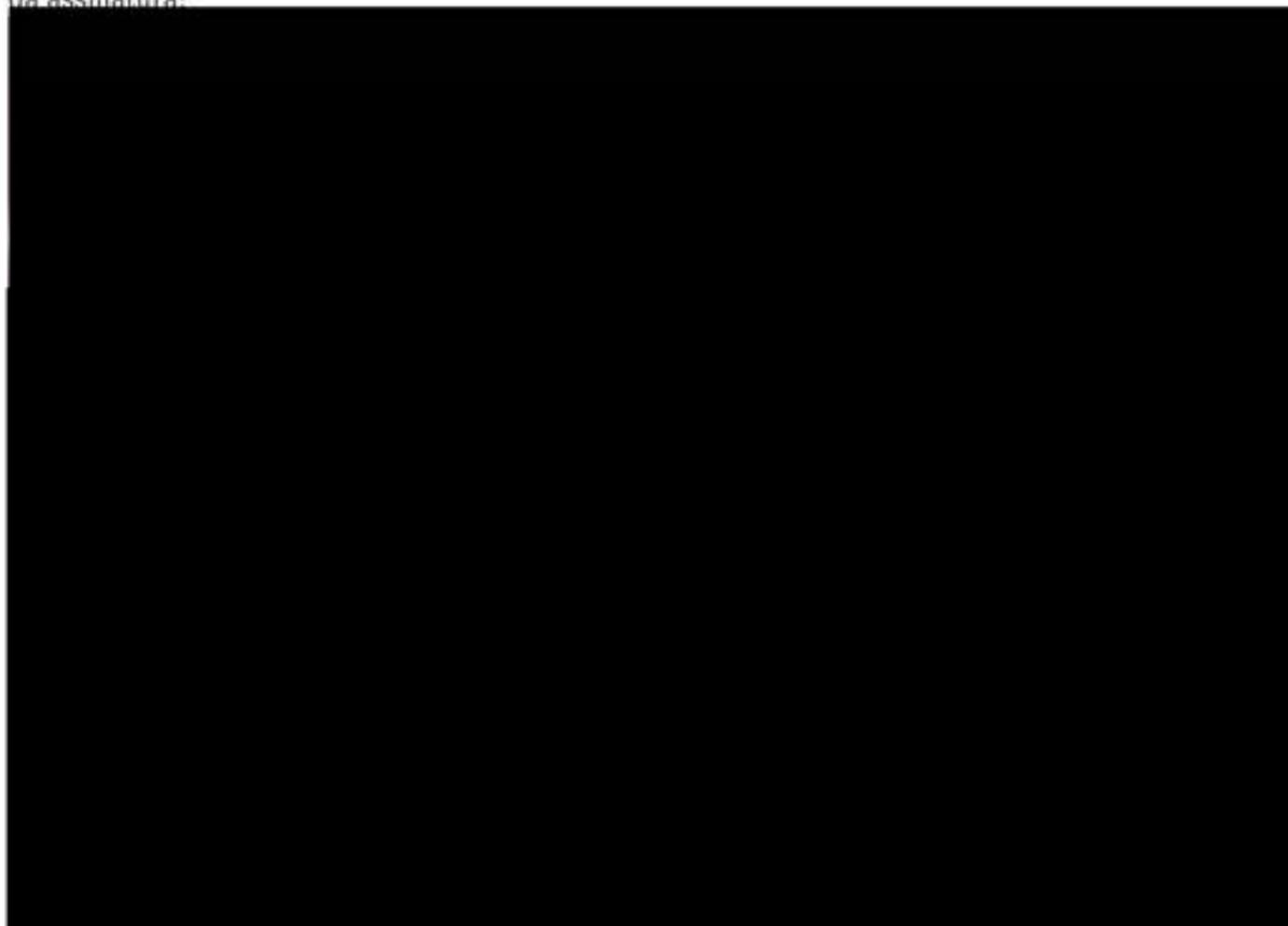
Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

Signatário **Arthur Schwengber** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **Arthur Schwengber** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



CONTRATO DGCO 00184-2024 IFRACTAL pdf

Assinaturas

- ✓ Arthur Schwengber
Assinou como parte e apresentou documento com foto
- ✓ Yasmim Silva dos Santos
Acusou recebimento
- ✓ Tiago Martins Guedes
Assinou como parte
- ✓ Gruber Iuri Maciel Nascimento
Assinou como parte
- ✓ Yasmim Silva dos Santos
Reconheceu

Yasmim Santos
Gruber Iuri
Yasmim Santos

Eventos do documento

31 Jan 2024, 12:02:04

Documento criado por YASMIM SILVA DOS SANTOS

2024-01-31T12:02:04-03:00

31 Jan 2024, 12:06:04

Assinaturas iniciadas por YASMIM SILVA DOS SANTOS

31 Jan 2024, 13:57:07

ARTHUR SCHWENGBER Assinou como parte - Email:

09 Feb 2024, 14:38:44

YASMIM SILVA DOS SANTOS Acusou recebimento

identificação informado: [REDACTED]

09 Feb 2024, 15:15:39

TIAGO MARTINS GUEDES Assinou como parte [REDACTED]
[REDACTED]

14 Feb 2024, 15:41:54

GRUWER IURI MACIEL NASCIMENTO Assinou como parte - [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

14 Feb 2024, 15:44:28

YASMIM SILVA DOS SANTOS Reconheceu [REDACTED]
[REDACTED]

Hash do documento original

(SHA256): 5eb8efff435f87f2115403bbb11167c6b7e781c40796d80dea6a4728c4df8efd
(SHA512): 579e7eef74f27d248999eb50fb837e7571e0608e5e598ea41cad88bd4f8bace67f35e39319888de878253bea9f8b4caf9e093cb32651c9406081f32a5596691b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign